



Art. 2º Altera o Capítulo VI, o *caput* do artigo 17 da Lei Complementar nº 630 de 09 de novembro de 2023 e acresce os §§ 4º e 5º, com as seguintes redações:

*“CAPÍTULO VI
DAS DESIGNAÇÕES E GRATIFICAÇÕES*

Art. 17. *Aos servidores designados para o exercício de Funções Gratificadas será assegurada a percepção de gratificação de função nos níveis, quantitativos e valores expressos no Anexo V desta Lei.*

....

§ 4º *O período de estágio probatório será computado mesmo quando o servidor exercer cargo comissionado na Autarquia, desde que haja comprovada e inequívoca correspondência entre as atribuições do cargo efetivo e as do cargo comissionado, devidamente certificada pela autoridade competente.*

§ 5º *Fica autorizado o pagamento de Função Gratificada a servidor efetivo, do quadro de servidores do Executivo Municipal cedidos à Autarquia conforme a legislação municipal.”*

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar nº 630, de 09 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acréscimo de um cargo de Engenheiro de Saneamento, perfazendo o total de dois cargos:

II – acréscimo de um cargo de Fiscal de Saneamento, perfazendo o total de sete cargos;

III – Alteração do Padrão de vencimento inicial do cargo de Contador: do padrão 13 para o padrão 18.

Art. 4º O anexo II da Lei Complementar nº 630, de 09 de novembro de 2023 passa a vigorar com alterações na descrição dos cargos de Assistente Jurídico e Procurador, com a seguinte redação:

*“ANEXO II
Cargos, requisitos e descrição*

....

Assistente Jurídico

Requisito: possuir curso superior em Direito.

Descrição do Cargo:

- 1. Aplicar a interpretação realizada pela Procuradoria-Geral do Município às Constituições Federal e Estadual, à Lei Orgânica do Município e demais leis e atos normativos, comunicando seu eventual descumprimento ao Diretor-Presidente.*
- 2. Auxiliar na execução das atividades desempenhadas pela Autarquia;*
- 3. Realizar o levantamento de dados, de conteúdo doutrinário ou jurisprudencial, necessários ou convenientes à tarefa que lhe for confiada;*
- 4. Realizar o estudo das matérias que lhe sejam submetidas, com a consequente elaboração de minutas técnicas;*
- 5. Realizar o atendimento ao público interno e externo, nos limites das atribuições do cargo;*
- 6. Efetuar o controle da movimentação dos autos de processos administrativos ou judiciais, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;*
- 7. Executar os serviços de digitação, correspondência, escrituração, autuação, registro e arquivo, que lhe forem atribuídos;*



8. *Diligenciar na obtenção de elementos técnicos, como provas, documentos e informações, necessários ao desempenho das competências do Órgão, nos limites das atribuições do cargo;*

9. *Secretariar reuniões ou sessões sempre que solicitado;*

10. *Desempenhar quaisquer outras atividades compatíveis com o exercício do cargo, conforme solicitação do Diretor-Presidente.*

.....

Procurador

Requisito: possuir curso de Direito e registro na OAB.

Descrição do Cargo:

1. *Representar o Órgão judicialmente nos processos em que for parte ou terceiro interessado, comparecendo nas audiências, postulando na defesa e acompanhando os recursos interpostos nas ações e processos de sua competência junto às instâncias superiores, a fim de pleitear uma decisão favorável;*

2. *Participar da execução de decisões judiciais, bem como a sua defesa quando executado;*

3. *Elaborar documentos jurídicos, pareceres, pronunciamentos, portarias, minutas, anteprojetos de leis e informações relacionadas a matérias de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, tributária ou outras, aplicando a legislação pertinente bem como a forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilização em autuação, defesa e demais demandas da instituição;*

4. *Realizar ajuizamento, oferecimento de respostas e acompanhamento, até a decisão final, das ações rescisórias em que for parte interessada; opor embargos de declaração e embargos infringentes, interpor recursos ordinários, extraordinários, especiais e agravos aos tribunais superiores e a elaborar contrarrazões e respostas aos recursos pela parte contrária;*

5. *Participar de comitês e colegiado conforme convocação;*

6. *Atuar extrajudicialmente para a solução de conflitos de interesse do Órgão;*

7. *Atuar perante outros órgãos e instituições;*

8. *Assistir no controle da legalidade dos atos do Órgão;*

9. *Representar o Órgão perante o Tribunal de Contas;*

10. *Orientar no cumprimento das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos;*

11. *Adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir;*

12. *Examinar e aprovar os instrumentos jurídicos de contratos, convênios, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada;*

13. *Examinar previamente as minutas de editais de licitações, contratos e termos aditivos, emitindo parecer;*

14. *Zelar pela obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais regras da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, das leis e atos normativos aplicáveis;*

15. *Propor às autoridades competentes a declaração de nulidade de seus atos administrativos;*

16. *Observar e cumprir as normas internas, bem como o estatuto que rege o servidor público;*

17. *Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade compatíveis com sua especialidade e ambiente funcional;*

18. *Assessorar o Diretor-Presidente nas questões relacionadas à Autarquia, bem como prestar apoio aos demais setores sempre que solicitado.*



....”

Art. 5º O Anexo III da Lei Complementar nº 630 de 09 de novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos

Padrão de Vencimento Inicial (PVI)	Valor do Vencimento (ref. abril/2026)
1	R\$ 1.879,96
2	R\$ 1.953,20
3	R\$ 2.014,41
4	R\$ 2.163,18
5	R\$ 2.292,42
6	R\$ 2.556,05
7	R\$ 2.785,29
8	R\$ 3.163,55
9	R\$ 3.304,54
10	R\$ 4.001,97
11	R\$ 4.298,30
12	R\$ 4.470,22
13	R\$ 4.733,85
14	R\$ 4.986,02
15	R\$ 5.329,89
16	R\$ 5.559,13
17	R\$ 5.845,68
18	R\$ 8.608,26
19	R\$ 9.112,38
20	R\$ 9.513,55
21	R\$ 9.914,73
22	R\$ 10.258,60
23	R\$ 10.717,08
24	R\$ 11.118,25
25	R\$ 11.576,73
26	R\$ 12.379,08

Art. 6º O Anexo IV da Lei Complementar nº 630, de 09 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO V

Funções Gratificadas

QUANTITATIVO E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

(Chefia, Coordenação, Supervisão ou Gestão)

Função Gratificada - FG	CÓDIGO	VAGAS	VALOR R\$ Ref. abril/2026
<i>Chefia, coordenação, supervisão, gestão</i>	<i>FG-1</i>	<i>03</i>	<i>2.375,72</i>
<i>Chefia, coordenação, supervisão, gestão</i>	<i>FG-2</i>	<i>04</i>	<i>1.760,63</i>



<i>Chefia, coordenação, supervisão ou gestão</i>	<i>FG-3</i>	<i>04</i>	<i>1.232,36</i>
<i>Chefia, coordenação, supervisão ou gestão</i>	<i>FG-4</i>	<i>04</i>	<i>880,33</i>

..”

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Águas e Saneamento (Semasa).

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 19 de maio de 2026; 260ª ano da Fundação e 166ª da Emancipação.

CARMEN EMILIA BONFA
ZANOTTO:51434245934

Assinado de forma digital por
CARMEN EMILIA BONFA
ZANOTTO:51434245934
Dados: 2026.05.19 16:24:44 -03'00'

Carmen Zanotto
Prefeita



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à análise desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, que propõe alterações na Lei Complementar nº 630, a qual instituiu o quadro de pessoal, o plano de carreira e o regime jurídico único dos servidores públicos da SEMASA.

Assim, propomos alterações na tabela de salários contida no anexo III da Lei Complementar nº 630, com o objetivo de corrigir distorções salariais atualmente verificadas de alguns padrões da tabela dos salários dos servidores da Semasa.

A Semasa, instituída pela Lei Complementar nº 181/2003, tem como atribuições coordenar, planejar, executar, operar e conservar os serviços públicos de saneamento básico, incluindo o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a coleta de resíduos sólidos e a proteção do meio ambiente.

Principais alterações propostas:

- Reestruturação salarial dos primeiros padrões de vencimentos aos padrões adotados em outras esferas da administração pública.
- Acréscimo de um cargo de Engenheiro de Saneamento e de um cargo de Fiscal de Saneamento.
- Criação de Funções Gratificadas (FGs), destinadas à designação de servidores para o exercício de funções estratégicas e de apoio administrativo, sem necessidade de nomeações em cargos comissionados. A medida favorece a economia de recursos públicos, fortalece a liderança e valoriza os servidores internos.
- Substituição do Adicional de Pós-Graduação pelo Incentivo à Titulação, benefício aplicável a servidores de nível médio e superior, vinculado à apresentação de certificado ou diploma reconhecido.

Esclarecemos que todas as alterações serão custeadas integralmente com recursos próprios da SEMASA, sem impacto ao erário municipal.

Contando com o comprometimento dessa Casa Legislativa com os interesses da administração pública e da coletividade, solicitamos o vosso de Vossas Excelências na aprovação do Projeto na sua íntegra.

Atenciosamente,

CARMEN EMILIA BONFA ZANOTTO:51434245934
Assinado de forma digital por CARMEN EMILIA BONFA ZANOTTO:51434245934
Dados: 2026.05.19 16:24:57 -03'00'

Carmen Zanotto
Prefeita